PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PROCESSO Nº. 4.142/2010 - TRF

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009 - TRF1

PARA: DIENG

Assunto: Encaminha 18ª medição para apreciação e providências.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a 18ª Medição, abaixo descrita, para procedimentos de conferência e pagamento nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO, PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato nº. 110/2009:

> Para efeito de medições, as etapas dos serviços serão necessariamente coincidentes com os meses do calendário, com exceção da primeira e última, sendo a primeira etapa iniciada a partir do quinto dia útil da expedição da Ordem de Serviço e a última do recebimento definitivo do objeto contratado.

De acordo com o Relatório Técnico nº. 011/2010 (18ª medição - TECON dezembro/2010), o valor executado referente à 18ª medição é de R\$ 1.551.439,09 (Hum milhão, quinhentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos).

Com o objetivo de constar os mesmos valores do Relatório Técnico nº 012/2011/TRF1/CRO11 (Relatório de Recebimento do Objeto do Contrato nº 110/2009, de 10/02/2011), elencamos a seguir correções dos valores a seguir no Relatório Técnico nº 011/2010 (18ª Medição - TECON - Dezembro):

No subitem 1.23, faltou ser citada a redução de 25% no 3º TA, bem 1- Pág. 5: como o valor resultante, de R\$ 35.651.841,46.

Em valor previsto acumulado, de R\$ 35.651.819,28 para R\$ R\$ 2- Pág. 8: 35.651.841,46;

Em valor acumulado executado até o período, de R\$ 17.814.759,61 para R\$ 17.814.759,24;

Em valor previsto no período, de R\$ 2.906.644,92 para R\$ 2.906.666,97.

Em Custo Total, de R\$ 35.651.828,65 para R\$ 35.651.841,46; 3- Pág. 27: Em Acumulado com esta Medição, de R\$ 17.814.542,07 para R\$ 1 7.814.759,24.

4- Pág. 64: Na Coluna 4, de R\$ 35.651.817,63 para R\$ R\$ 35.651.841,46.

Na Coluna 25, de R\$ 17.814.531,90 para R\$ 17.814.759,24; 5- Pág. 65: Na Coluna 4, de R\$ 35.651.817,63 para R\$ R\$ 35.651.841,46.

Em Valor Agregado, de R\$ 17.814.531,90 para R\$ 17.814.759,24; 6- Pág. 68: Em Valor Planejado, de R\$ 35.651.819,28 para R\$ 35.651.819,46.

MA CENHERMENT, SUPERINE ANAL. DELIGERACE, ORTERUDO O PAGALENTO

E:\NOVASEDE\FISCALIZAÇÃO\DOCS EMITIDOS\DESPACHOS\DES2011-002 - Proc 4.142-2010 - Enc 18ª medição.do

RECEBIDO NA DIENG

RECEBIDO NA SECAD

004.02.001



Do valor medido podemos inferir os seguintes dados:

A Contratada executou, <u>nesse período</u>, o equivalente a somente 4,35% do valor global contratual, considerado o cronograma físico-financeiro anexo ao 3º termo aditivo ao contrato. Deveria ter executado R\$ 2.906.666,97 (Dois milhões, novecentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), 8,15% previstos para o período;

Este valor representa 53,37% (cinqüenta e três inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro para a 18ª medição, gerando um atraso de 14 (quatorze) dias para o período de 01 a 31 de dezembro de 2010;

A Contratada executou <u>cumulativamente</u>, do início dos serviços até 31 de dezembro de 2010, 49,97% (quarenta e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do valor do contrato, quando deveria ter executado 100,00% (cem por cento), refletindo uma produção da ordem de 49,97% (quarenta e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro vigente, conforme a Figura 1, a seguir:

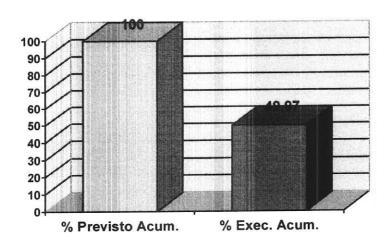


Figura 1 – Gráfico percentual "previsto x executado".

O IDP (Índice de Desempenho de Prazo) para o mês foi de 0,50 (cinqüenta centésimos), significando que, mantendo-se esta tendência, o prazo para o término da obra seria de 687 dias, o que contraria o prazo contratual para a conclusão dos serviços que é de 343 dias, refletindo um atraso acumulado final de 157 dias.

Tendo em vista a apresentação, pela Contratada, de revisão total da planilha orçamentária (Documento nº.109/2010/TECON) que resultaria num valor total da obra de R\$ 27.147.102,85 (vinte e sete milhões cento e quarenta e sete mil cento e dois reais e oitenta e cinco centavos) esta Comissão de Fiscalização solicitou a sua Assessoria Técnica – CRO/11, em 14 de dezembro de 2010, através de despacho no verso do Mem./SECAD N. 131, que realizasse verificação minuciosa da revisão pretendida.

E:\NOVASEDE\FISCALIZAÇÃO\DOCS EMITIDOS\DESPACHOS\DES2011-002 - Proc 4.142-2010 - Enc 18ª medição doc

Page 2 of 3

004.02.00 Fis. PEGIN

Com isso, o encaminhamento da 18^a medição ficou comprometido, pois a reavaliação de todos os itens da planilha orçamentária apontava possíveis modificações de quantitativos e, portanto, valores dos itens a medir na 18^a medição.

Em reunião na SECAD, no dia 24/02/2011, a CRO/11 apresentou a finalização do trabalho de revisão, o qual concluiu por improcedente a supressão solicitada pela TECON, encaminhando em seguida o Ofício nº. 323/ST/AT contendo estudo sobre proposta para o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 110/2009.

Desta forma, não havendo alteração de quantitativos a pagar na ocasião da 18^a medição elaborada pelo Relatório Técnico Nº. 011/2010 – TECON – DEZEMBRO, encaminhamos o referido documento, para em seguida encaminharmos a proposta de Quarto Termo Aditivo, devidamente analisada por esta Comissão de Fiscalização.

Informamos que, devido a divergências da CRO/11 em relação à memória de cálculo apresentada pela TECON para esta medição (fls. 110 a 160 do Relatório Técnico Nº. 011/2010), não temos posse da nota fiscal nem dos documentos exigíveis à Contratada, por isso, estamos impedidos de encaminhar esses documentos à Contratada, em atendimento ao Contrato Nº. 110/2009.

Conforme exposto acima, verifica-se atraso na execução dos serviços. Assim, sugerimos aplicação de penalidades previstas em contrato.

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

Brasília, 25 de fevereiro de 2011.

Mauricio P. da Costa Souza

Comissão de Fiscalização

Coordenador

Eužébio Sá Cavaignac Neto Comissão de Fiscalização

Membro

Luciano Lopes de Paula Comissão de Fiscalização

Membro

Mauríció P. Rubo Comissão de Fiscalização

Mémbro